CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo n.º 85, de 15 de março de 2004.

Mantém o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 678/2004.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Resende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 678/2004, que Revoga a Lei Municipal n.º 1.287, de 17 de maio de 2001, que "Cria o Programa Municipal de Atendimento ao Pequeno Produtor Rural e dá outras Providências".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 15 de março de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário